



INSTRUMENTO PARTICULAR DE SÉTIMO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS – CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 158ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Sétimo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 158ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização ("Sétimo Aditamento"):

- 1. CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 02.105.040/0001-23, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Emissora" ou "Cibrasec"); e
- 2. PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como "Agente Fiduciário");

A Emissora e o Agente Fiduciário são adiante designados, em conjunto, como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE

- (i) em 21 de fevereiro de 2011, as Partes celebraram o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 158ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização, conforme aditado em 26 de março de 2013, 15 de setembro de 2016, 29 de setembro de 2017, 10 de agosto de 2018, 29 de abril de 2019 e 13 de fevereiro de 2020 ("Termo de Securitização" e "Emissão"), respectivamente), por meio do qual foi realizada, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação de Créditos Imobiliários de titularidade da Emissora ao Certificado de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da Emissão;
- (ii) nos termos das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária do Titular do CRI ("AGT"), realizada em 17 de junho de 2020, o Titular dos CRI aprovou, dentre outros assuntos, que o vencimento antecipado da cédula de crédito bancário nº. 237/2373/1704, no valor de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), emitida pela Br Malls Participações S.A., sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade

do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, n.º 290, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 06.977.745/0001-91 ("BR Malls"), em favor do Banco Bradesco S.A. ("CCB Bradesco"), seja considerado como um novo Evento de Vencimento Antecipado dos CRI nos termos da Cláusula 6.6. do Termo de Securitização, com o potencial de ensejar a Recompra Compulsória Automática prevista no item (ii) da Cláusula 6.4. do Termo de Securitização e no Contrato de Cessão; e

(iii) as Partes concordaram em alterar o Termo de Securitização para refletir as matérias aprovadas na AGT, conforme mencionado no item (iii) acima.

As Partes têm entre si justo e contratado celebrar o presente Sétimo Aditamento, nos termos e condições abaixo previstos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados neste Sétimo Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO

2.1. As Partes acordam em adicionar o subitem "(xxi)" na Cláusula 6.6. do Termo de Securitização para que a hipótese de vencimento antecipado da CCB Bradesco seja considerada um Evento de Vencimento Antecipado dos CRI, com a seguinte redação:

"6.6. (...)

(xxi) o vencimento antecipado da cédula de crédito bancário nº 237/2373/1704, no valor de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), celebrada em 16 de abril de 2020, entre a BR Malls, CIMA e Banco Bradesco S.A.;

(...)"

2.2. As Partes reconhecem expressamente que, caso esse novo Evento de Vencimento Antecipado previsto no item 2.1. acima venha a ocorrer, assim como os demais eventos previstos na Cláusula 6.6 do Termo de Securitização, poderá ensejar a Recompra Compulsória prevista no item "(ii)" da Cláusula 6.4. do Termo de Securitização e no item "(ii)" da Cláusula 3.7 do Contrato de Cessão, conforme disposições aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO

3.1. O presente Sétimo Aditamento será registrado na Instituição Custodiante, nos termos da Cláusula 16.1 do Termo de Securitização.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. As alterações feitas por meio deste Sétimo Aditamento não implicam novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados nos termos deste Sétimo Aditamento, as quais são, neste ato, ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico e digital como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Sétimo Aditamento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico conforme aqui disposto.

CLÁUSULA SEXTA –LEGISLAÇÃO E FORO

6.1. Os termos e condições deste Sétimo Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

6.2. As Partes elegem o Foro da Comarca de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Sétimo Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam eletronicamente o Sétimo Aditamento, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, incluindo as 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

*[Assinaturas na próxima página]
[Restante da página deixado propositalmente em branco]*



(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Sétimo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários da 158ª Série da 2ª Emissão da CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, formalizado em 17 de junho de 2020)

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Ila Alves Sym
Cargo: Diretora Jurídica
CPF: 041.045.637-30

Nome: Paula Rocha
Cargo: Head de Operações
CPF: 205.328.558-33



(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Sétimo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários da 158ª Série da 2ª Emissão da CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, formalizado em 17 de junho de 2020)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

Nome: Ana Luísa Cruz Barella

Cargo: Procuradora

CPF: 442.594.988-94



(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Sétimo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários – Certificados de Recebíveis Imobiliários da 158ª Série da 2ª Emissão da CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, formalizado em 17 de junho de 2020)

Testemunhas:

Nome: Fabiana Ferreira
CPF: 338.090.828-21

Nome: Gabriela Gomes Silva
CPF: 219.459.418-39



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 18/06/2020 às 16:29:05 (GMT -3:00)

CIMA - 7º Aditamento ao TS CRI - Versão Assinatura

ID única do documento: #68940b61-f85c-4706-8188-483d3877dfb7

Hash do documento original (SHA256): 83d7bf81ef594efd7d40fd936cf01f4c9fe20aab437da756e0ded7957af61bca

Este Log é exclusivo ao documento número #68940b61-f85c-4706-8188-483d3877dfb7 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (5)

- ✓ **Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização (Emissora)**
Representante legal: Ila Alves Sym
Assinou em 19/06/2020 às 18:44:56 (GMT -3:00)
- ✓ **Gabriela Gomes Silva (Testemunha 2)**
Assinou em 19/06/2020 às 14:11:29 (GMT -3:00)
- ✓ **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Agente Fiduciário)**
Representante legal: Ana Luísa Cruz Barella
Assinou em 18/06/2020 às 16:55:20 (GMT -3:00)
- ✓ **Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização (Emissora)**
Representante legal: Paula Rocha
Assinou em 18/06/2020 às 16:38:47 (GMT -3:00)
- ✓ **Fabiana Ferreira (Testemunha 1)**
Assinou em 18/06/2020 às 16:29:11 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora

Evento

Data e hora

Evento

18/06/2020 às 16:29:03
(GMT -3:00)

Fabiana Ferreira solicitou as assinaturas.

18/06/2020 às 16:29:11
(GMT -3:00)

Fabiana Ferreira (CPF 338.090.828-21; E-mail fabiana.ferreira@isecbrasil.com.br; IP 187.38.56.21), assinou.

18/06/2020 às 16:38:47
(GMT -3:00)

Paula Rocha (CPF 205.328.558-33; E-mail paula.rocha@isecbrasil.com.br; IP 189.120.77.161), assinou como representante legal de Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização (CNPJ 02.105.040/0001-23).

18/06/2020 às 16:55:20
(GMT -3:00)

Ana Luísa Cruz Barella (CPF 442.594.988-94; E-mail analuisabarella@gmail.com; IP 200.95.172.79), assinou como representante legal de Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ 17.343.682/0001-38).

19/06/2020 às 14:11:29
(GMT -3:00)

Gabriela Gomes Silva (CPF 219.459.418-39; E-mail ggomes@pentagonotruster.com.br; IP 200.95.172.79), assinou.

19/06/2020 às 18:44:56
(GMT -3:00)

Ila Alves Sym (CPF 041.045.637-30; E-mail ila.sym@isecbrasil.com.br; IP 186.220.87.115), assinou como representante legal de Cibrasec Companhia Brasileira de Securitização (CNPJ 02.105.040/0001-23).

19/06/2020 às 18:44:56
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.